

Art. 1 – O espaço de estacionamento da AABB Porto Alegre RS é destinado para as pessoas que estão utilizando as dependências do Clube e deve ser pago por acesso, havendo a tolerância de 20 minutos. Seu funcionamento coincide com o horário de funcionamento do Clube.

Parágrafo Único - Não é permitido pernoite não autorizado e não há modalidades de estacionamento para diarista ou mensalistas.

Art. 2 – Os valores a serem cobrados e a isenção de pagamento é atribuição do Conselho de Administração. Estas informações constam no tarifário exposto na cancela de entrada do Clube.

Parágrafo Único - Será aceito para pagamento somente cartão de débito ou dinheiro. Não serão aceitas outras formas de pagamento

Art. 3 – A isenção de pagamento é para os seguintes usuários do Clube:

- a) Associados e seus dependentes em dia com a mensalidade, portando a carteira social;
- b) Não associados matriculados em atividades esportivas ou socioculturais, portadores de carteira da AABB, em dia com a mensalidade;
- c) Veículos oficiais, de atendimento de emergência ou de forças de segurança serão isentos de cobrança.

Parágrafo Único – Os associados, dependentes e não associados matriculados em atividades que não portarem a carteira social para entrar no Clube será cobrada taxa para a validação do tíquete de acesso> O valor consta no tarifário.

Art. 4 – As categorias relacionadas nos itens “a” e “b” do Artigo 3º para ter a isenção deverão apresentar **sempre** sua carteira social junto ao totem/cancela para liberação da entrada e a mesma no totem/cancela de saída.

Art. 5 – O estacionamento será sempre cobrado em **eventos de qualquer natureza**, conforme estabelece o Artigo 1º deste Regulamento, não havendo previsão de Gratuidade. Em casos extraordinários, fica de alçada exclusiva da Conselho de Administração a concessão de eventual flexibilização de tarifa ou gratuidade.

Parágrafo Único - A Central de Relacionamento poderá fornecer até, no máximo, a quantidade de 4 (quatro) cortesias para locatário de salas/salões.

Art. 6 – A Central de Relacionamento poderá comercializar **Pacotes** de estacionamento para eventos em espaços locados, sempre que houver interesse por parte do locatário. Os valores dos pacotes serão definidos pelo Conselho de Administração.

O presente Regulamento entra em vigor na data de 17 de novembro de 2016.